

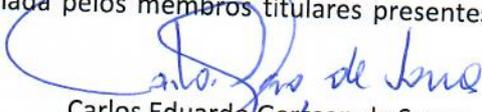


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

1

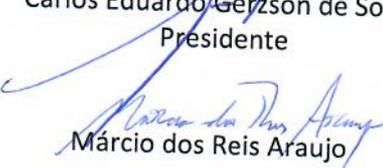
ATA nº 073/19

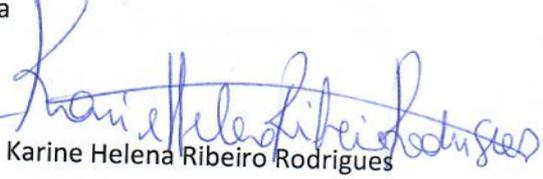
Às nove horas do dia quatorze de março de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do IPRESG, sito à Av. Presidente Vargas numero mil quatrocentos e vinte nove, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Fiscal convocada por Seu Presidente tendo como pauta: (1) **análise das contas do IPRESG exercício de 2018**. Presentes na reunião os conselheiros titulares e suplentes conforme relação. **Conselheiros Titulares:** Grazielle Bortoluzzi Soleiman, Marcio Reis de Araujo, Carlos Eduardo Gerzson de Souza e Karine Helena Ribeiro Rodrigues. **Conselheiros Suplentes:** Valdirene Macedo dos Santos, Carlos Conceição Munhoz Leite, Dani Beatris Aguirre Vieira, Paulo Afonso Rodrigues. Iniciada a reunião o Presidente Carlos Eduardo Gerzson de Souza primeiramente ressaltou que uma das atribuições do Conselho Fiscal prevista no artigo 78 da lei nº 2.543/01 no seu inciso III é "examinar os balancetes e balanços do IPRESG, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros"- diante do exposto, passou num segundo momento a explicar que tal análise pode ser efetuada a qualquer momento independente da periodicidade. Por outro lado, ressaltou que anualmente, até final de abril do ano subsequente o IPRESG tem que encaminhar relatório de gestão ao Tribunal de Contas do Estado acompanhado do relatório e parecer dos Conselhos Fiscal e Administrativo, bem como também encaminhados pelo Controle Interno do município. Para verificação das contas de gestão do exercício foram analisados: (a) os extratos bancários mensais; (b) planilha de rendimentos elaborada pela autarquia, (c) Plano de Contas (Balancete de Verificação); (d) DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos; (e) Balancete da Receita e Despesa, (f) Balanço Patrimonial, e (g) Balancete Financeiro. Da análise da documentação, como Presidente do Conselho elaborei um relatório e parecer que passo a apreciação, ressaltando que não foram analisados processos de aquisições, de aposentadorias e folha de pessoal. Após análise, esclarecimentos e discussão o Conselho Fiscal, considerando os fatos registrados em relatório anexo, tais como: (1) Problemas na conciliação bancária devidamente comprovada pelas divergências de saldos entre (a) extratos bancários/Demonstrativo de Rendimentos, (b) Balancete de Verificação (Plano de Contas), (c) planilha de controle aplicações e (d) DAIR levando a crer que a Autarquia não sabe a sua real disponibilidade financeira prejudicando a análise deste conselho; (2) Expressivo valor aplicado (contabilizado) em contas movimentos ao invés de contas previdenciárias; (3) A reiterada falta de segregação de recursos administrativos e previdenciários; (4) Pela falta (ou inexpressivo) incremento de novos investimentos financeiros, decide, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do IPRESG do exercício de 2018**. Ao mesmo tempo o Conselho Fiscal recomenda que o relatório e ata seja encaminhada a diretoria do IPRESG para conhecimento e providências, bem como, ao Conselho de Administração e ao Controle Interno do município. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos membros titulares presentes. São Gabriel – IPRESG, 14 de março de 2019.


Carlos Eduardo Gerzson de Souza
Presidente

Membros Titulares:


Grazielle Bortoluzzi Soleiman


Marcio dos Reis Araujo


Karine Helena Ribeiro Rodrigues